



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0004876-70.2024.6.05.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL
ASSUNTO : Análise de regularidade da dispensa eletrônica

PARECER nº 109 / 2024 - PRE/DG/ASSESD

1. Tramitam os autos para contratação de empresa para fornecimento, em parcela única, de placas de homenagem em aço inox escovado, conforme especificações constantes do Termo de Referência (doc. n.º 3092651), tendo em vista a inexecução do ajuste objeto da Contratação Direta TRE-BA n.º 90015/2024, conforme manifestação da COGELIC no documento n.º 3084667.

1.1 Em consulta ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, verificamos que foi iniciado o processo de apuração de responsabilidade contratual da empresa vencedora do certame anterior, em face da inexecução contratual (SEI 0022651-98.2024.6.05.8000).

2. O processo foi devidamente instruído, conforme registrado abaixo:

2.1 realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP (docs. n.ºs 3098079 e 3098083);

2.2 justificativa para a ausência de previsão da demanda no PLANCONT (doc. n.º 2724066);

2.3 publicação de Aviso da Contratação Direta TRE-BA n.º **90033/2024** (docs. n.ºs 3126571 e 3126634);

2.4 extrato do sistema, contendo as empresas participantes da disputa (doc. n.º 3134556);

2.5 proposta da empresa vencedora após disputa (doc. n.º 3134557).

2.6 documentos de regularidade fiscal, trabalhista e administrativa da empresa vencedora (doc. n.º 3134566);

2.7 relatório do procedimento elaborado pela agente de contratação (doc. n.º 3134585); e

3. Após realizar análise do procedimento, a COGELIC registrou em documento n.º 3135080.

Publicado o aviso de contratação direta (docs. 3126571 e 3126634), o procedimento de dispensa eletrônica transcorreu conforme descrito nos docs. 3134556 e 3134585, sendo que um total de 18 (dezoito) fornecedores ofertaram propostas.

Ao final da disputa o melhor preço válido foi proposto pela **DMG COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA., com valor unitário de R\$120,00 e total de R\$3.600,00**, consoante proposta em doc. 3134557.

Foram anexados os documentos comprobatórios da regularidade da empresa e da inexistência de impedimentos para contratar com a Administração (doc. 3134566).

Diante do exposto, sugerimos a contratação da empresa **DMG COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.** com base no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

À SGA.

4. Corroborando manifestação da COGELIC, a SGA encaminha os autos à apreciação da Diretoria-Geral (doc. n.º 3136346).

5. Mediante documento n.º 3148544, foi acostada informação de disponibilidade orçamentária para pagamento da despesa.

6. Deste modo, após análise dos documentos produzidos, verifica-se a regularidade formal do procedimento, podendo o presente ser encaminhado ao Diretor-Geral desta Casa, com vistas à adjudicação/homologação no Sistema e autorização das contratações pretendidas, com amparo no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

7. À consideração superior.

Maria Regina Ribeiro Santana
Analista Judiciário

De acordo.

Ao Diretor-Geral, para apreciação.

RONILDO DANTAS
Assessor Especial do Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Maria Regina Ribeiro Santana, Analista Judiciário**, em 05/12/2024, às 15:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ronildo de Queiroz Dantas, Assessor**, em 05/12/2024, às 15:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.treba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3153607** e o código CRC **5A292096**.

0004876-70.2024.6.05.8000

3153607v21